



# PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 95548400/0001-42

TRIBUNAL NORTE  
**PUBLICADO**

EM

03.03.11.

LEI Nº 123/2010

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel e dá outras providências. Ed. 6018.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte

## **LEI**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras correspondente a 84.749,72 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), a ser destacada de Parte do lote de terras sob nº 246-REM, com a área total de 1.514.985,48 m<sup>2</sup>, ou seja, 62,6026 alqueires paulistas, resultante da subdivisão do lote de terras nº 246-REM, situado na Gleba "1", da Colônia "G", neste município de Mauá da Serra. Matriculado sob nº 14.727, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, de propriedade de **ADEMAR TAKEYUKI UEMURA e outros**, por preço não superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º - O preço do imóvel será pago em duas parcelas fixas e iguais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo a primeira no dia 15 de fevereiro de 2011 e a segunda em 15 de fevereiro de 2012.

§ 2º - A área rural adquirida será destinada exclusivamente para a ampliação do Parque Industrial para a implantação de novas indústrias.

Art. 2º - As despesas da aquisição serão por conta da dotação **07001.22.66.1.027.006-04.4.90.61.00 – aquisição de imóveis.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 23 de novembro de 2010.

*Hermes Wichtoff*  
**Hermes Wichtoff**  
**PREFEITO**